



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

I – IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

1. Título do projeto:

Seminários Regionais de Educação no Campo.

2. Identificação do objeto:

Promover encontros para troca de experiências e debate a fim de realizar uma avaliação das conquistas para educação do campo nos últimos anos e quais os entraves e desafios a serem superados, através da participação de diversos atores envolvidos com a política de Educação do Campo nos vários níveis de escolarização.

3. Meta física inicial

Realização de 3 seminários com a participação de 1050 pessoas envolvidas nos processos de educação no campo.

II – UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

1. Repassadora: UG 373.001/ Gestão 37201

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA),
Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº

7.231, de 23 de outubro de 1984, mantido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, publicado no DOU, de 31 de março de 1989, situado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília-DF, CGC nº 00.375.972/001-60, doravante denominado INCRA, neste ato representado pela Presidenta, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN**, nomeada por meio do decreto s/nº de 17 de março de 2015, publicado no diário Oficial da União de 18/03/2015, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, domiciliada em Brasília-DF, portadora da RG nº 1.298.113, expedida pela SSP/SE e CPF 187.763.105-15.

UG/Gestão recebedora: UG: 158517 – GESTAO: 26440

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -UFFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.234.780/0001-50, Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó – SC, Telefone: 049 20491400. Neste ato, representada por seu Reitor, o **Prof. Dr. Jaime Giolo**, RG nº 5016578683 – SSPRS, CPF nº 260983690-20, nomeado por meio do decreto de 12 de Agosto de 2015, com endereço AV. Getúlio Vargas, nº 2681, Apto 501, Centro- Chapecó/SC, CEP: 89802-112.

III – JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/BENEFICIÁRIOS/CRONOGRAMA FÍSICO)

1. Justificativa da proposição:

Entendendo que a responsabilidade em assegurar o direito à educação é, de acordo com a Lei, compartilhada entre o Estado, a família e a sociedade. Este Seminário objetiva, a partir da realidade apresentada pela II PNERA, fazer um balanço da situação da educação básica nas áreas de Reforma Agrária e definir políticas para a continuidade do trabalho. Para isso, precisa: a) Retomar e aprofundar o debate sobre o papel da escola nos projetos de assentamento, de reforma agrária, de educação do campo e de sociedade, considerando a realidade brasileira atual; b) Discutir sobre a Pedagogia implementada nas escolas, refletir à luz das Pedagogias e dos princípios da educação do campo, confrontá-las com as Diretrizes para a Educação Básica nas Escolas do Campo e a sua implementação no cotidiano das escolas; c) Produzir reflexões pedagógicas e propostas de trabalho específicas aos diferentes sujeitos e aos objetivos da escola em cada etapa e modalidade da educação básica. É precisamente estas necessidades e estes objetivos que justificam a necessidade da realização do referido evento.

2. Clientela:

O público-alvo serão 1.050 participantes, ao todo, envolvendo os 03(três) seminários, entre educadores e educadoras das escolas, a comunidade escolar, pais, trabalhadores/as das escolas, lideranças comunitárias dos assentamentos das áreas de reforma agrária e outras reconhecidas pelo INCRA e convidados.

3. Cronograma de execução física:

O prazo de execução das atividades acordadas neste é de 01 ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, não podendo ser prorrogado fora da vigência prevista no Plano de Trabalho.

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Seminário Rio Grande do Sul	Pessoas	350	14/12/2015	16/12/2015
	2	Seminário São Paulo	Pessoas	350	21/01/2016	23/01/2016
	3	Seminário Santa Catarina	Pessoas	350	07/02/2016	09/02/2016

IV – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

1. Das obrigações das partes

1.1. COMPETE AO INCRA/SEDE:

1.1.1. Repassar os recursos necessários a execução dos Seminários, em conformidade com Cronograma de Desembolso, constante;

- 1.1.2. Prorrogar, de ofício, a vigência da parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 1.1.3. Orientar, supervisionar e fiscalizar, as atividades em execução, conforme o Cronograma de Execução estabelecido;
- 1.1.4. Incluir, em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes, a dotação necessária à execução do **termo de execução descentralizada** (DECRETO Nº 8.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013).

1.3. COMPETE A UFFS:

- 1.3.1. Executar fielmente o objeto pactuado no prazo previsto;
- 1.3.2. Apresentar ao Incra Sede até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, relatórios de execuções físico-financeiras e relatórios descritivos das atividades executadas;
- 1.3.3. Comprovar a correta e regular utilização dos recursos repassados, junto aos órgãos de controle interno e externo;
- 1.3.4. Contratar, quando for necessário, algum serviço/ou atividade indispensável à complementação da execução do Projeto;
- 1.3.5. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da supervisão e fiscalização a cargo do Incra;
- 1.3.6. Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução direta dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;
- 1.3.7. Observar os procedimentos legais, necessários à contratação de empresas e/ou profissional prestador de serviço e/ou compra através de terceiros, observada a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Lei 4.504/64 e IN/SLTI-MP/Nº 02/2008;
- 1.3.8. Facultar o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas envolvidas no instrumento e os do controle interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- 1.3.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Incra qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto desta parceria;
- 1.3.10. Na hipótese de necessidade de contratação de terceiros deverá, ao selecionar professores destinados a ministrar aulas no curso, realizar processo seletivo simplificado com ampla divulgação e concorrência, pautando-se por critérios objetivos e transparentes e pelos princípios básicos da

administração pública, mormente, os da impessoalidade e moralidade, impedindo que questões políticas, partidárias, filosóficas ou ideológicas influenciem a escolha do corpo docente. (Item 9.4.3.3 do acórdão TCU nº 2.653/2008, com redação dada pelo Acórdão nº 3.269/2010).

2. Do Gerenciamento

O acompanhamento e o monitoramento das ações serão realizados pelos técnicos Camila Celistre Frota matrícula SIAPE 222.896-8, e Nelson Marques Felix, matrícula SIAPE 675.317-7, da Superintendência Regional do INCRA no Estado Rio Grande do Sul – SR(11)RS, e do Incra Sede e do Setor de Educação, e pelo professor/coordenador do projeto, Willian Simões, matrícula SIAPE: 1961455, da **Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**.

3. Da prestação de contas

3.1. Por se tratar de descentralização de crédito, a prestação de contas do recurso destacado pelo INCRA à **Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, deverá ser incluída na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

3.2. O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo de Cooperação, podendo mantê-lo em arquivo digital. (§ 3º do Art. 3º da Portaria Interministerial 507/2011).

3.3. Competirá à **Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS** apresentar ao Incra Sede, relatórios de execuções físico-financeiras e relatórios descritivos das atividades executadas.

3.4. Em casos de inexecução do objeto, de falta de apresentação das prestações de conta parcial e total, no prazo exigido, e/ou de utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação, ficará a **Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, obrigada a restituir os valores descentralizados.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO)

1. Exercício 2015:

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$	PROPONENTE R\$	CONCEDENTE R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.39	Pagamentos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	731.370,00	-	731.370,00
TOTAL GERAL R\$		731.370,00		731.370,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

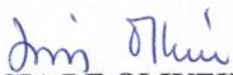
JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-		-	-	-	731.370,00

VI – DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão resolvidas, em caráter definitivo, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal nos termos da Portaria AGU nº 1.281/2007;

VII – DATA E ASSINATURAS

Brasília, DF 30 de novembro de 2015.


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do INCRA


JAIME GIOLO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS